

Processo: 1127708
Natureza: REPRESENTAÇÃO
Exercício: 2022
Representante: Francisco Caetano da Silveira
Jurisdicionado: Prefeitura de Cruzília
Interessados: José Carlos Maciel de Alckmin, Ângela Aparecida Carvalho Santos, Thaila Maciel Pereira Brito e Luana Andrade Oliveira
Procuradores: José Emdundo de Carvalho Siqueira, OAB MG n. 109.433
MPC: Procurador Glaydson Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de representação apresentada pelo Sr. Francisco Caetano da Silveira, presidente da Câmara Municipal de Cruzília, conforme Requerimento 36/2022/F, aprovado em plenário na Reunião Ordinária, do dia 26/9/2022, acompanhado de documentação correspondente, acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Processo Licitatório n. 84/2022, Inexigibilidade n. 6/2022, cujo objeto consiste na contratação do cantor Bruno Rosa para apresentação artística no Rodeio Municipal de Cruzília, no dia 1/7/2022, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

O representante alegou, em síntese, o seguinte: (a) descumprimento do prazo para envio de documentos/informações requisitados pela Câmara Municipal, em descumprimento ao art.15-C da Lei Orgânica do Município; (b) divulgação da participação do cantor Bruno Rosa na Festa do Peão de Cruzília antes do início do processo de contratação do referido cantor; (c) abertura do procedimento licitatório por pessoa indevida; (d) contratação do cantor Bruno Rosa pelo valor de R\$ 35.000,00, em inobservância ao parecer jurídico que recomendou a verificação dos valores contratados, visando uma contratação a preços compatíveis.

Instada a se manifestar, a 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM elaborou relatório técnico de peça n. 7, no qual entendeu pela procedência da representação por ausência de justificativa/indicação de pesquisa de preços e pugnou pela citação dos responsáveis.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, em manifestação de peça n. 11, opinou pela citação dos responsáveis para apresentarem defesa e intimação do atual Prefeito Municipal de Cruzília para apresentação de cópia integral (fase interna e externa) da contratação questionada, acompanhada dos comprovantes da execução contratual (Notas de Empenho, comprovantes da efetiva prestação dos serviços – liquidação da despesa, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos).

Ato contínuo, visando a adequada instrução dos autos, acolhi a sugestão do *Parquet* Especial (peça n. 12) e determinei a intimação, por meio eletrônico, do Prefeito do Município de Cruzília, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe toda a documentação relativa às fases interna e externa do Processo Licitatório n. 84/2022, Inexigibilidade n. 6/2022, acompanhada dos comprovantes da execução contratual (Notas de Empenho, comprovantes da efetiva prestação dos serviços – liquidação da despesa, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos).

Intimado por três vezes, o Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito de Cruzília (peças n. 14, 15; 16, 18 e 19; 20, 22 e 23), não se manifestou.

É o relatório.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

Agostinho Patrus

Relator

(assinado digitalmente)

PAUTA 1ª CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC